

URGENTE

Ofício SSG-GAB 7244/2023

Protocolo e-TCM 001550/2023

Assunto Proposta de projeto de lei que objetiva dar cumprimento ao art. 1º da Lei Municipal nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a data-base para reajuste da remuneração dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo Lei, especificamente a dataBase 2023, abrangendo o período de março de 2022 a fevereiro de 2023, com índice de 5,60%. Manifestações técnicas com análise do impacto econômico-financeiro nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Referência s/n

Encaminha Cópia do(s) documento(s) 15 a 19 e 24 do protocolo supra.

Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 09 de maio de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Na qualidade de Presidente desta Corte de Contas, encaminho proposta de Projeto de Lei, acompanhado dos documentos pertencentes à suficiência orçamentária e ao atendimento aos ditames relativos à responsabilidade fiscal, para a devida tramitação e apreciação por essa Nobre Edilidade.

Atenciosamente.

Eduardo Tuma
Presidente

Ao(À) senhor(a)

Presidente

Milton Leite

Câmara Municipal de São Paulo

presidencia@saopaulo.sp.leg.br

/dy

Projeto de Lei nº , de 2023

Dispõe sobre a aplicação do art. 1º da Lei Municipal nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Esta lei dá cumprimento ao art. 1º da Lei Municipal nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a data-base para reajuste da remuneração dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Art. 2º Visando à reposição das perdas inflacionárias ocorridas no período de março de 2022 a fevereiro de 2023, os vencimentos, funções gratificadas, salários e outras verbas remuneratórias dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo ficam atualizados monetariamente em 5,6% (cinco inteiros e seis décimos percentuais) a partir de 1º de março de 2023, conforme disposição do art. 1º da Lei Municipal nº 14.891, de 2009.

Art. 3º Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei, aos servidores inativos e pensionistas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos nos termos do seu art. 2º.

São Paulo, de de 2023.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva dispor sobre a recomposição dos vencimentos, funções gratificadas, salários e outras verbas remuneratórias dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, de modo a atender os interesses superiores da Administração Pública e os legítimos direitos dos servidores, que devem ter sua remuneração com poder de compra preservado.

A propositura visa a cumprir o disposto no art. 37, inciso X, *ab initio*, da Constituição Federal, que determina que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual”, bem como o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009, que fixou o dia 1º de março de cada ano como data base para aplicação da recomposição da remuneração e deliberação sobre o conjunto de reivindicações de seus servidores.

No presente caso, o período das perdas compreende de março de 2022 a fevereiro de 2023, destacando-se que a Lei Municipal nº 17.858, de 8 de dezembro de 2022, não abarcou o período, tendo se limitado a tratar das perdas inflacionárias ocorridas até fevereiro de 2022.

O índice inflacionário apurado para o período, segundo o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), é de 5,6%

(cinco unidades e seis décimos por cento) no período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

Vale dizer que não se trata de aumento real dos salários, constituindo-se a presente proposta apenas a recomposição do poder de compra frente à inflação.

Com a finalidade de instruir o presente projeto de lei e dar cumprimento ao disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, conforme documentos ora inclusos, conclui-se que o impacto orçamentário-financeiro da lei, no exercício corrente, será de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais), que, somado às despesas de pessoal já existentes, corresponderá a 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício atual, estando dentro do limite de 1,75% (uma unidade e setenta e cinco centésimos por cento) previsto no art. 20 da LRF.

Ademais, conforme decorre da citada documentação, para os exercícios de 2024 e 2025, a previsão do impacto financeiro é de R\$ 10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil reais) e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) respectivamente, que, somado às despesas de pessoal já existentes e projetadas, corresponderá a 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) e 0,47% (quarenta e sete centésimos por cento) das respectivas receitas correntes líquidas anuais estimadas, estando, de igual modo, dentro do limite de 1,75% (uma unidade e setenta e cinco centésimos por cento)

aplicável a este Tribunal, conforme estabelecido na alínea a, inciso III, combinado com o § 1º, todos do art. 20 da LRF.

Destaque-se que a despesa a ser criada encontra compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º da art. 4º da LRF, seus efeitos financeiros serão compensados pela redução permanente de despesa e os recursos para o seu custeio têm origem nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

- 10.10.01.032.3024.2100.3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência;
- 10.10.01.032.3024.2100.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;
- 10.10.01.032.3024.2100.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais;
- 10.10.01.032.3024.2100.3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil; e
- 10.10.01.032.3024.2100.3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais.

De se esclarecer, ainda, que a propositura do projeto de lei é de iniciativa privativa deste Tribunal de Contas, em face da natureza de sua matéria, e tem por finalidade o interesse público em cumprir as disposições constitucionais de concessão de recomposição salarial dos servidores, bem como ter e manter nos quadros desta Corte de Contas servidores de alto nível de qualificação.

Ante o exposto, esta Presidência apresenta este projeto de lei e solicita aos Nobres Vereadores dessa Edilidade a sua aprovação.

São Paulo, 8 de maio de 2023.

EDUARDO TUMA

Presidente

e-TCM nº 001550/2023

Objeto: O Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (Sindilex) solicita o encaminhamento administrativo para início de projeto de lei na Câmara Municipal de São Paulo com vistas a realizar a correção inflacionária da remuneração de todos os servidores desta Egrégia Corte, de março de 2022 a fevereiro de 2023

INFORMAÇÃO

À

Secretaria Geral

Sra. Secretária Geral

Trata o presente de apuração do impacto econômico-financeiro, em face de este Tribunal de Contas apresentar iniciativa de projeto de lei visando à atualização inflacionária salarial no período de março 2022 a fevereiro de 2023, com pagamento retroativo ao mês de março/2023, em atendimento ao pleito apresentado pelo Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (Sindilex), por meio do Ofício Sindilex nº 010/2023 (peça 1), mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, no percentual de 5,6%, conforme apuração efetivada pela Coordenadoria de Recursos Humanos (peça 13).

Após análise, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças apresenta as suas considerações à peça 18 e conclui que há disponibilidade orçamentária suficiente, no exercício em curso, para suportar o impacto decorrente da recomposição salarial, mediante a aplicação do índice de 5,6%, a partir do mês de março do ano de 2023.

À apreciação de V.Sa. e deliberação Superior.

São Paulo, 26 de abril de 2023.

GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES
Subsecretário Administrativo

/ggla

Cód. 042 (Versão 05)

CCF 887/2023

Documento eletrônico eTCM 001550/2023

Assunto: Ofício Sindilex nº 020/2023. Solicitação de Projeto de lei para que conste correção inflacionária com o índice de 5,60%, relativo ao período março/2022 a fevereiro/2023, com pagamento retroativo ao mês de março/2023

Interessados: TCMSP
SINDILEX

À
Subsecretaria Administrativa
Senhor Subsecretário

Trata-se da apuração do impacto econômico-financeiro em face do Tribunal de Contas do Município de São Paulo apresentar iniciativa de projeto de lei, visando atualização inflacionária salarial no período de março 2022 a fevereiro de 2023, com pagamento retroativo ao mês de março/2023, em atendimento ao pleito apresentado pelo Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal por meio do Ofício Sindilex nº 010/2023 (peça 1), mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, no percentual de 5,6%, conforme apuração efetivada pela Coordenadoria de Recursos Humanos (peça 13).

Destarte, procedemos ao cálculo do impacto econômico-financeiro da propositura consoante as disponibilidades orçamentárias deste E. Tribunal de Contas para as despesas com pessoal no exercício corrente, com projeção para o período de 2023 a 2025, nos termos do inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, in verbis:

Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Nessa esteira, a Unidade Técnica de Folha de Pagamentos (UTFP) e a Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) efetuaram os cálculos e apuraram os montantes decorrentes do reajuste de 5,6% a ser concedido a partir do mês de março do exercício de 2023 (peças 14 e 15).

Como resultado, verificou-se que as dotações orçamentárias disponíveis no exercício financeiro de 2023 para despesas com pessoal, são suficientes para atender a recomposição salarial, no corrente exercício, sendo respeitados os limites com gastos de pessoal para o período de 2023 a 2025, consoante o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (peça 16).

Nessa esteira, o impacto econômico-financeiro decorrente do referido reajuste será de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais), que, somado às despesas de pessoal já existentes, corresponderá a 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício atual.

Para os exercícios de 2024 e 2025 a previsão do impacto econômico-financeiro é de R\$ 10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil reais) e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) respectivamente, que, somado às despesas de pessoal já existentes e projetadas, corresponderá a 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) e 0,47% (quarenta e sete centésimos por cento) das respectivas receitas correntes líquidas anuais estimadas, estando, assim, dentro do limite de 1,75% aplicável a este Tribunal, conforme estabelecido na alínea a, inciso III, combinado com o § 1º, todos do art. 20 da LRF.

Destaque-se que as aludidas despesas encontram compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, não afeta as metas de resultados fiscais

previstas no anexo referido do § 1º da art. 4º da Lei Complementar nº 101/00 e os recursos para o seu custeio têm origem nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

- 10.10.01.032.3024.2100.3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência;
- 10.10.01.032.3024.2100.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;
- 10.10.01.032.3024.2100.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;
- 10.10.01.032.3024.2100.3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil; e
- 10.10.01.032.3024.2100.3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais

Avançando a análise, consigna-se, igualmente, que apuramos os limites definidos no art. 29-A da Constituição Federal, o qual dispõe sobre o limite de gastos do Poder Legislativo, senão vejamos:

Constituição Federal

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

[...]

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Como resultado, verificou-se que o limite definido no art. 29-A da Constituição Federal seria obedecido com a aprovação da recomposição salarial em tela (peça 17).

Por todas as razões elencadas, conclui-se que há disponibilidade orçamentária suficiente, no exercício em curso, para suportar o impacto decorrente da recomposição salarial mediante a aplicação do índice de 5,6% a partir do mês de março do ano de 2023.

Com as providências desta Coordenadoria, retorno o presente a Vossa Senhoria em prosseguimento do feito.

Em 26 de abril de 2023

CLÉCIO LEITE PEREIRA
Coordenadoria de Contabilidade e Finanças
Coordenador-Chefe
Contador CRC 1BA031019/O-6T-SP

Clp/CLP

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS LIMITES DO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - EXERCÍCIO DE 2023

Discriminação		Receita Realizada 2022
Receita Tributária		47.822.445.675,98
Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159		11.226.873.907,83
. Participação na Receita da União		458.152.056,57
Cota-Parte do FPM	art. 159, inciso I, "a" e "d"	442.083.084,93
Cota-Parte do ITR	art. 158, inciso II	13.774.595,46
Cota-Parte IOF - Comercialização do ouro	art. 153, § 5º	2.294.376,18
. Participação na Receita do Estado		10.768.721.851,26
Cota-Parte do ICMS	art. 158, inciso IV	7.981.284.994,68
Cota-Parte do IPVA	art. 158, inciso III	2.733.974.650,71
Cota-Parte do IPI s/ Exportação	art. 159, inciso II	48.059.643,25
Cota-Parte CIDE	art. 159, inciso III	5.402.562,62
Base de cálculo (Receita Tributária + Transferências)		59.049.319.583,81
Limite da despesa do Poder Legislativo Municipal - art. 29-A da CF (3,5%)		2.066.726.185,43

Discriminação		LOA 2023
Câmara Municipal de São Paulo		994.834.171,00
Tribunal de Contas do Município de São Paulo		463.435.708,00
Total da despesa autorizada (na LOA) do Poder Legislativo Municipal		1.458.269.879,00
Percentual da despesa autorizada sobre o somatório referido no art. 29-A		2,47%
Margem para novas autorizações de despesa		608.456.306,43

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária

TCMSP - DESPESAS COM PESSOAL - ESTIMATIVA DO IMPACTO ECONÔMICO/FINANCEIRO PARA 2023

DESCRIÇÃO	PREVCOM	SALÁRIOS	INSS	SUBSTIT	IND TRAB	IPREM	RESSARCIMENTOS	DEA	TOTAL
Orçamento Inicial da dotação para 2023	1.908.000	234.910.000	15.251.450	3.000.000	4.600.000	64.500.000	20.242.000	1.002.000	345.413.450
Despesa Anual (sem reajuste):									
..Despesa Inicial	1.882.321	228.275.725	14.540.665	2.895.041	4.594.280	61.936.252	20.242.000	1.002.000	335.368.283
Total	1.882.321	228.275.725	14.540.665	2.895.041	4.594.280	61.936.252	20.242.000	1.002.000	335.368.283
Despesa Anual (com reajuste):									
..Despesa (jan/23 a fev/23)	53.686	33.744.320	2.157.174	382.109	-	7.437.199	45.182	46.560	43.866.230
..Despesa (mar/23 a dez/23)	1.854.314	201.165.680	13.094.276	2.617.891	4.600.000	57.062.801	20.196.818	955.440	301.547.220
Total (com reajuste)	1.908.000	234.910.000	15.251.450	3.000.000	4.600.000	64.500.000	20.242.000	1.002.000	345.413.450
Acréscimo de Despesas (reajuste)	25.679	6.634.275	710.785	104.959	5.720	2.563.748	-	-	10.045.167
Saldo final previsto nas dotações	0	0	0	0	0	0	0	0	0

LIMITE DE GASTOS- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA (Exerc. 2023)	79.232.387.967	
LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LRF	1.386.566.789	1,75%
LIMITE PRUDENCIAL INDICADO PELA LRF	1.315.257.640	1,66%
LIMITE DE ALERTA INDICADO PELA LRF	1.251.871.730	1,58%
Total previsto das Despesas de Pessoal	345.413.450	0,44%

DESPESAS COM PESSOAL - ESTIMATIVA DO IMPACTO ECONÔMICO/FINANCEIRO PARA 2024

DESCRIÇÃO	TOTAL
Despesa Anual (inicial):	354.885.072
Acréscimo ref. reajuste e atualizações (Anual)	10.818.773
Despesa com Pessoal em 2024 (com reajuste)	365.703.845

LIMITE DE GASTOS- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA (Exerc. 2024)	76.253.994.400	
LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LRF	1.334.444.902	1,75%
LIMITE PRUDENCIAL INDICADO PELA LRF	1.265.816.307	1,66%
LIMITE DE ALERTA INDICADO PELA LRF	1.204.813.112	1,58%
TOTAL PREVISTO DAS DESPESAS DE PESSOAL	365.703.845	0,48%

DESPESAS COM PESSOAL - ESTIMATIVA DO IMPACTO ECONÔMICO/FINANCEIRO PARA 2025

DESCRIÇÃO	TOTAL
Despesa Anual (inicial):	365.703.845
Acréscimo ref. reajuste e atualizações (Anual)	9.960.297
Despesa com Pessoal em 2025 (com reajuste)	375.664.142

LIMITE DE GASTOS- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA (Exerc. 2025)	80.435.929.334	
LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LRF	1.407.628.763	1,75%
LIMITE PRUDENCIAL INDICADO PELA LRF	1.335.236.427	1,66%
LIMITE DE ALERTA INDICADO PELA LRF	1.270.887.683	1,58%
TOTAL PREVISTO DAS DESPESAS DE PESSOAL	375.664.142	0,47%

a) Índices utilizados: 5,6% de mar/2023 a dez/2023; e 4,38% de mar/2024 a dez/2024, conforme Lei Nº 17.858/2022 e 4,5% de mar/2024 a dez/2024 (IPCA boletim focus BC, de 14/04/2023); e 4% de mar/2025 a dez/2025 (IPCA boletim focus BC, de 14/04/2023)

b) Para apuração do limite LRF foi considerada a receita corrente líquida estimada pela PMSP nos anos de 2021 e 2022

Elaborado por CCF em 24/04/2023

Projeção das Despesas com Pessoal - Exercício Financeiro de 2023 - Posição 16/03/2023

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL ATUALIZADO (a)	PREVISÃO DE GASTOS CRH - JAN23/DEZ23 (SEM CONSIDERAR OS REAJUSTES PREVISTOS PARA 2023) (b)	VALORES EMPENHADOS até 16MAR2023 (c)	Gratificação por Aulas Ministradas na Escola de Contas TC 844/2010 (d)	ACRÉSCIMO DO REAJUSTE DE 4,38% A PARTIR DE MAR/2023, LEI Nº 17.858, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022 (e)	ACRÉSCIMO DO REAJUSTE DE 5,6% SALARIAL E DE 11,69 PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, PROPOSTOS PELO SINDILEX MAR/2023, DATA BASE 2023 (f)	SALDO DISPONÍVEL APOS OS REAJUSTES (g)=(a)-(b)-(d)-(e)-(f)
10.10.01.032.3024.2100 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE								
.2100.3190.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.908.000,00	1.864.698,24	53.686,05		17.622,46	25.679,30	0,00
	SUBTOTAL	1.908.000,00	1.864.698,24	53.686,05	-	17.622,46	25.679,30	0,00
	TOTAL	1.908.000,00	1.864.698,24	53.686,05	-	17.622,46	25.679,30	0,00
.2100.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							-
	. despesa com quadro de cargos	227.962.000,00	216.575.783,75	33.744.320,25	559.746,00	4.560.651,34	6.265.818,91	0,00
	. cargos vagos (concurso público)	6.948.000,00	6.303.453,02	-	-	276.091,24	368.455,74	-
	SUBTOTAL	234.910.000,00	222.879.236,76	33.744.320,25	559.746,00	4.836.742,58	6.634.274,65	0,00
	TOTAL	234.910.000,00	222.879.236,76	33.744.320,25	559.746,00	4.836.742,58	6.634.274,65	0,00
.2100.3190.13.00	Obrigações Patronais							-
	. despesa com quadro de cargos	15.141.450,00	13.874.512,58	2.157.173,97	79.931,67	482.053,80	704.951,95	-
	. cargos vagos	110.000,00	99.795,60	-	-	4.371,05	5.833,35	-
	SUBTOTAL	15.251.450,00	13.974.308,18	2.157.173,97	79.931,67	486.424,85	710.785,31	-
	TOTAL	15.251.450,00	13.974.308,18	2.157.173,97	79.931,67	486.424,85	710.785,31	-
.2100.3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							-
	. despesa com quadro de cargos (HE/subst)	3.000.000,00	2.816.392,34	382.109,47		78.648,36	104.959,29	-
	SUBTOTAL	3.000.000,00	2.816.392,34	382.109,47	-	78.648,36	104.959,29	-
	TOTAL	3.000.000,00	2.816.392,34	382.109,47	-	78.648,36	104.959,29	-
.2100.3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores							-
	. despesa com quadro (remun exerc anter)	776.000,00	776.000,00	67.073,24		-	-	-
	SUBTOTAL	776.000,00	776.000,00	67.073,24	-	-	-	-
	TOTAL	776.000,00	776.000,00	67.073,24	-	-	-	-
.2100.3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.600.000,00	4.589.993,65	-		4.286,22	5.720,13	-
	SUBTOTAL	4.600.000,00	4.589.993,65	-	-	4.286,22	5.720,13	-
	TOTAL	4.600.000,00	4.589.993,65	-	-	4.286,22	5.720,13	-
.2100.3190.96.00	Ressarcimento de Desp de Pessoal Requisitado							-
	CET - Dirceu de Oliveira Mendes - Dirceu de Oliveira Mendes	419.000,00	419.000,00	37.760,78		-	-	-
	EMBU - Edson Simões - Edson Simões	337.000,00	337.000,00	-		-	-	-
	INEP - Nara Torrecilha - Nara Torrecilha	235.000,00	235.000,00	-		-	-	-
	MPU - Júlio César de Almeida - Júlio César de Almeida	113.000,00	113.000,00	8.275,24		-	-	-
	INTER UNIÃO - novo	694.000,00	694.000,00	-		-	-	-
	PRODAM - Mário Toledo - Mário Toledo	643.000,00	643.000,00	101.397,74		-	-	-

TRE-SP - Filipe Lizardo - Filipe Lizardo	215.000,00	215.000,00	33.005,15	-	-	-
SUBTOTAL	2.656.000,00	2.656.000,00	180.438,91	-	-	-
TOTAL	2.656.000,00	2.656.000,00	180.438,91	-	-	-
.2100.3191.13.00	Obrigações Patronais (IPREM/FUNFIN/FUNPREV)					
. Contribuição normal com quadro de cargos	37.985.000,00	35.423.310,07	4.811.010,36	50.153,32	1.075.817,03	1.435.719,58 - 0,00
. Contribuição extraordinária Funfin com quadro de cargos	10.415.000,00	9.804.013,76	1.158.143,95	11.949,36	256.597,53	342.439,36 0,00
. Contribuição extraordinária Funprev com quadro de cargos	9.800.000,00	8.993.524,51	1.468.044,93	16.661,10	338.317,10	451.497,29 - 0,00
. Contribuição normal com cargos vagos (concurso público)	2.100.000,00	1.905.188,74	0,00		83.447,27	111.364,00 -
. Contribuição extraordinária Funprev com cargos vagos (concurso público)	4.200.000,00	3.810.377,47	0,00		166.894,53	222.727,99 -
SUBTOTAL	64.500.000,00	59.936.414,55	7.437.199,24	78.763,78	1.921.073,45	2.563.748,22 -0,00
TOTAL	64.500.000,00	59.936.414,55	7.437.199,24	78.763,78	1.921.073,45	2.563.748,22 - 0,00
.2100.3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (IPREM)					
. despesa com quadro (patronal)	226.000,00	226.000,00	10.330,09		-	-
SUBTOTAL	226.000,00	226.000,00	10.330,09		-	-
TOTAL	226.000,00	226.000,00	10.330,09		-	-
.2100.3191.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
. ressarcimento servidores IPREM	368.000,00	368.000,00	64.074,46		-	-
. ressarcimento servidores PMSP	17.218.000,00	17.218.000,00	-		-	-
SUBTOTAL	17.586.000,00	17.586.000,00	64.074,46	-	-	-
TOTAL	17.586.000,00	17.586.000,00	64.074,46	-	-	-
.2100.3390.08.00	Outros Benefícios Assistenciais					
. assistência à saúde (LM 16.973/2018; art.175 LM 8.989/1979)	18.780.204,72	17.057.400,22	1.081.323,06		-	1.722.804,50 -
. assistência à saúde - inativos (LM Lei 17845/2022)	24.932.795,28	23.256.898,70	537.178,63		-	575.896,58 1.100.000,00
. demais benefícios assistenciais	103.000,00	103.000,00			-	-
. Excesso a Disponibilizar 2100.319011 (Suplementação)	4.834.550,00	4.834.550,00	-		-	-
SUBTOTAL	48.650.550,00	45.251.848,92	1.618.501,69	-	-	2.298.701,08 1.100.000,00
TOTAL	48.650.550,00	45.251.848,92	1.618.501,69	-	-	2.298.701,08 1.100.000,00
.2100.3390.46.00	Auxílio-Alimentação					
. auxílio-refeição (convencional)	9.421.000,00	7.259.939,20	1.032.121,60		-	2.161.060,80 -
. vale-alimentação (Ticket)	10.762.000,00	9.646.310,32	5.333.895,38		-	1.115.689,68 -
. cargos vagos	450.000,00	349.845,20	-		-	100.154,80 -
. Excesso a Disponibilizar 2100.319011 (Suplementação)	2.500.000,00	2.500.000,00	-		-	-
SUBTOTAL	23.133.000,00	19.756.094,72	6.366.016,98	-	-	3.376.905,28 -
TOTAL	23.133.000,00	19.756.094,72	6.366.016,98	-	-	3.376.905,28 -
.2100.3390.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas					
. ajuda de custo (capacitação de concursados)	561.000,00	508.957,56	-		22.292,34	29.750,10 -
SUBTOTAL	561.000,00	508.957,56	-	-	22.292,34	29.750,10 -
TOTAL	561.000,00	508.957,56	-	-	22.292,34	29.750,10 -
.2100.3390.49.00	Auxílio-Transporte					
	225.000,00	225.000,00	1.899,90		-	-
SUBTOTAL	225.000,00	225.000,00	1.899,90		-	-
TOTAL	225.000,00	225.000,00	1.899,90		-	-
TOTAL GERAL	417.983.000,00	393.046.944,92	52.082.824,25	718.441,45	7.367.090,27	15.750.523,36 1.100.000